Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2025

PROCESSO ADM 1DOC № 9.800/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 – 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2025 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 10/11/2025 – 08:01h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/11/2025 – 08.10h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR-CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 809.764,48 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8 por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR-CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **SEDIADOS NO PERÍMETRO URBANO DE LEME** (justificativas no ETP) que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link — licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u>.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.novobbmnet.com.br</u>

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;1
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

 $^{^{1}}$ A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados. Sobre o assunto:

[&]quot;É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

[&]quot;...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016); Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8 Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.1.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **3.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". (FASE 02)
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar/vincular os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, somente na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a "proposta" anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser** *de*:
 - > R\$ 20,00 (Vinte reais) para o LOTE: 04
 - > R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES: 02 e 03
 - > R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o LOTE 01



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
 - 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos**, a partir do <u>oitavo</u> minuto será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.
 - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.16.6.2 empresas brasileiras;
- 5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 " Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
 - 5.18.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 5.19.1.1
 - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.21 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar documentos de Proposta FINAL (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2025/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.

FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

- 5.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.23.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.23.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.23.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.23.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8 Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.
- 6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 **DOS RECURSOS**

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **05 minutos** após o término do julgamento das propostas e de **10 minutos** após a declaração de vencedor.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar 8.1.4 declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora por atraso será aplicada em percentual de 0,33% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias ou ocorrências (durante o prazo de vigência da ata), após o que, será considerada inexecução contratual, com multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sujeitando o contratado ao cancelamento da ata, rescisão e demais sanções previstas na Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br , contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido

10.3.2 O prazo para manifestação será de 10 minutos.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme 🎓 fone (19) 30971000.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.
- 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Modelo proposta FINAL

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 21 de outubro de 2025

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 2531/2025 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR-CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA.

		LOTE 01 - LUBRIFICANTES – GRAXAS – FLUIDOS – FILTROS DE ÓLEC	LUBRII	FICANTE		
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	26973	OLEO 15W40 SEMI-SENTICO NOVO, NÃO RECICLADO ALCOOL/GASOLINA	LT.	298	R\$ 55,15	R\$16.434,70
02	62461	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO RECICLADO PARA MOTORES A DIESEL, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CH-4.	LT.	4680	R\$ 60,96	R\$285.292,80
03	62460	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO RECICLADO, PARA MOTORES TURBO, MOVIDOS A DIESEL, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CI-4.	LT.	2915	R\$ 55,00	R\$160.325,00
04	47374	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL NOVO, NÃO RECICLADO	LT.	335	R\$ 50,20	R\$16.817,00
05	21998	OLEO 5W30 SINTETICO NOVO, NÃO RECICLADO ALCOOL/GASOLINA	LT.	246	R\$ 54,56	R\$13.421,76
06	18132	OLEO 5W30 SINTETICO NOVO, NÃO RECICLADO DIESEL	LT.	1953	R\$ 65,00	R\$126.945,00
07	26974	OLEO 5W40 APROVAÇÃO 508 SINTETICO NOVO, NÃO RECICLADO	LT.	748	R\$ 64,00	R\$47.872,00
08 09	47761 47762	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE EFL721 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FOBR2S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN. UN.	5 12	R\$ 64,73	R\$323,65
10	47763	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FOBRAS OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 78,97 R\$ 134,69	R\$947,64 R\$808,14
11	47764	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FOECO068 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	88	R\$ 167,64	R\$14.752,32
12	47766	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE H19W10 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 82,07	R\$164,14
13	53447	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU1077/1X OÚ CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 109,29	R\$218,58
14	47767	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU931/5X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	13	R\$ 68,27	R\$887,51
15	47768	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE JF0598 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	7	R\$ 47,91	R\$335,37
16	47769	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL108 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 47,93	R\$143,79
17	47771	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL1998 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	16	R\$ 64,14	R\$1.026,24
18	47772	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2 2	R\$ 57,89	R\$115,78
19 20	62464 62465	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL676 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL720 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN. UN.	3	R\$ 72,50 R\$ 56,50	R\$145,00 R\$169,50
21	47773	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL2/20 00 CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 40,57	R\$81,14
22	47774	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 86.09	R\$258,27
23	47778	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL366 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	16	R\$ 94,88	R\$1.518.08
24	47779	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL447 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 108,30	R\$216,60 R\$751,80
25	47780	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL519 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	21	R\$ 35,80	R\$751,80
26	47781	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PS76663 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 68,04	R\$204,12
27	47782	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL134 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 22,59	R\$22,59
28	47783	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	22	R\$ 67,22	R\$1.478,84
29	62466	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL166 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 36,58	R\$292,64
30	47785	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 280 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 87,90	R\$527,40
31 32	47786	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL282 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL284 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 57,37	R\$57,37 R\$300,00
	47788 47789	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL204 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN. UN.	3 2	R\$ 100,00 R\$ 97,24	R\$101112
33 34	47791	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL321 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 106,26	R\$194,48 R\$212,52



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
35	47792	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL338 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 74,61	R\$223,83
36	47793	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL339 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	11	R\$ 67,10	R\$738,10
37	47794	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL352 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 125,00	R\$750,00
38	47795	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL417 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 57,50	R\$172,50
39	47799	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL714 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 47,49	R\$142,47
40	62467	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL76 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 31,84	R\$95,52
41	47800	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	21	R\$ 56,69	R\$1.190,49
42	62468	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL917 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 78,00	R\$234,00
43	47801	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL957 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 84,91	R\$254,73
44	47802	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL962 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	64	R\$ 46,51	R\$2.976,64
45	38083	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TM2 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	305	R\$ 25,00	R\$7.625,00
46	47804	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO120 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	85	R\$ 26,15	R\$2.222,75
47	47805	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO130 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	26	R\$ 25,00	R\$650,00
48	47806	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO133 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 35,00	R\$70,00
49	47807	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO200 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	21	R\$ 35,00	R\$735,00
50	47808	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO330 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 89,75	R\$718,00
51	47809	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO331 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	17	R\$ 80,00	R\$1.360,00
52	47810	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO421 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	42	R\$ 47,94	R\$2.013,48
53	47812	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO612 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	34	R\$ 80,00	R\$2.720,00
54	47813	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE912 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	7	R\$ 35,00	R\$245,00
55	47814	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOP1001 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	10	R\$ 74,82	R\$748,20
			VALOR E	STIMAD	O LOTE 01 -	R\$ 719.147,48

43	4/801	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL957 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	. პ	R\$ 84,91	K\$254,73
44	47802	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL962 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	64	R\$ 46,51	R\$2.976,64
45	38083	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TM2 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	305	R\$ 25,00	R\$7.625,00
46	47804	: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO120 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	85	R\$ 26,15	R\$2.222,75
47	47805	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO130 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	26	R\$ 25,00	R\$650,00
48	47806	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO133 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 35,00	R\$70,00
49	47807	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO200 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	21	R\$ 35,00	R\$735,00
50	47808	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO330 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	21 8	R\$ 89,75	R\$718,00
51	47809	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO331 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	17	R\$ 80,00	R\$1.360,00
52	47810	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO421 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	42	R\$ 47,94	R\$2.013,48
53	47812	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO612 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	34	R\$ 80,00	R\$2.720,00
.53 	47813	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WO012 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	7	R\$ 35,00	R\$245,00
.5 55	47814	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOLS 12 00 CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	10	R\$ 74,82	R\$748,20
33	: 4/014	, , , ,	•		0 LOTE 01 -	R\$ 719.147,48
			VALOIL	OTTIVIAL	O LOIL OI -	147 13.147,40
		LOTE 02 - FILTROS DE COMBUSTIVEL				
TEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	62471	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1882576 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	UNIT. R\$ 239,09	R\$478,18
. <u></u> 02	62472	FILTRO DE COMBUSTIVEL 10029/0 00 CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 649,34	R\$649,34
03	47823	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7030002 19A OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	7	R\$ 41,56	R\$290,92
	47824	FILTRO DE COMBUSTIVEL OTIGOT OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.		R\$ 55,73	R\$1.616,17
04	•	FILTRO DE COMBUSTIVEL DE07/04/00 CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		29 30		
05 06	47825		UN. UN.	39 8	R\$ 17,19	R\$670,41
07	47826 47828	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC164 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 30,00 R\$ 64,50	R\$240,00
	[FILTRO DE COMBUSTIVEL FCBR48S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	(••••••		R\$193,50
08	47835	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCECO017 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	92	R\$ 60,00	R\$5.520,00
09	47829	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2061 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 91,39	R\$274,17
10	62473	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2096 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	7	R\$ 70,00	R\$490,00
11	47831	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2215 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 70,00	R\$420,00
12	47832	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD4000 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	17	R\$ 170,00	R\$2.890,00
13	47833	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCE0778 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 80,00	R\$160,00
14	47834	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCECO016 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	54	R\$ 70,00	R\$3.780,00
15	47836	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	71	R\$ 27,92	R\$1.982,32
16	47837	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI08/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	16	R\$ 30,00	R\$480,00
17	47838	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI12/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 28,11	R\$168,66
18	47839	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 25,00	R\$200,00
19	47840	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	280	R\$ 27,19	R\$7.613,20
20	47841	FILTRO DE COMBUSTIVEL P10503 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 70,40	R\$211,20
21	47842	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC162A OU CLASIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 21,52	R\$21,52
22	47843	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	16	R\$ 26,03	R\$416,48 Q
23	62475	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	16	R\$ 70,00	R\$1.120,00 ≦ R\$240,00 ≦
24	62476	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3029 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 120,00	R\$240,00 ≦
25	62477	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3041 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	10	R\$ 191,25	
26	47846	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC100 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 63,07	R\$63,07 め R\$1.287,00じ
27	47847	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	13	R\$ 99,00	R\$1.287,00
28	47848	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC410 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 69,50	R\$208,50 으
29	47850	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC491 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 71,37	R\$428,22 ₹
30	47851	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 61,37	R\$208,50 S R\$428,22 R\$61,37
31	47852	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 125,00	R\$375,00 \(\frac{9}{2} \) R\$635,25 \(\frac{9}{2} \)
32	47853	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	15	R\$ 42,35	R\$635,25 🖁
33	47854	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC706 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 160,00	R\$320,00 ←
	47856	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	4	R\$ 28,93	R\$115,72 호
34			(· · · · · · · · · · · · · · ·			R\$160,00 දි R\$56,13 දු
34 35	47858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC743 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 80,00	K\$ 160,00 ⊆

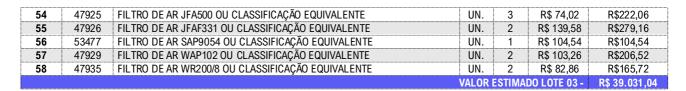


ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

37	47860	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	37	R\$ 76,87	R\$2.844,19
38	53469	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	11	R\$ 76,58	R\$842,38
39	47861	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	15	R\$ 176,58	R\$2.648,70
40	62478	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU946X OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 53,33	R\$159,99
41	47862	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1040 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 139,79	R\$419,37
42	62479	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK820/18 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 575,00	R\$3.450,00
VALOR ESTIMADO LOTE 02 -						R\$ 46.113,46

01 02 03 04 05 06 07	62706 47864 47865	FILTRO DE AR 10055911AA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE			UNIT.	
02 03 04 05 06	47864		UN.	1	R\$ 650,48	R\$650,48
03 04 05 06		FILTRO DE AR AP2032 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 298,87	R\$298,87
)4)5)6		FILTRO DE AR AP2710 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	11	R\$ 90.75	R\$998.25
05 06	47866	FILTRO DE AR AP2888 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 74,84	R\$224,52
)6	47867	FILTRO DE AR AP4440 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 113,60	R\$340,80
	47868	FILTRO DE AR AP4650/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 202,78	R\$202,78
"	47869	FILTRO DE AR AP4934 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 273,02	R\$273,02
)8	47870	FILTRO DE AR AP6034 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 373,63	R\$373,63
)9	47871	FILTRO DE AR AP7108 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	5	R\$ 69,21	R\$346,05
10	47872	FILTRO DE AR AP7998 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	42	R\$ 105,00	R\$4.410,00
11	47873	FILTRO DE AR AP8528 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 56,50	R\$452,00
12	47874	FILTRO DE AR AP9834 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	19	R\$ 98,00	R\$1.862,00
13	47875	FILTRO DE AR AP9835 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 166,18	R\$166,18
14	47876	FILTRO DE AR AP9836 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 152,24	R\$913,44
15	62708	FILTRO DE AR AR3751 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	18	R\$ 78,67	R\$1.416,06
16	47880	FILTRO DE AR AR9621 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 33,20	R\$66,40
17	62709	FILTRO DE AR AR9834 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 95,28	R\$95,28
18	62735	FILTRO DE AR ARL2220 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 64,01	R\$192,03
19	47881	FILTRO DE AR ARL4147 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	9	R\$ 23,58	R\$212,22
20	47884	FILTRO DE AR ARL5053 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 46,63	R\$46,63
21	62736	FILTRO DE AR ARL5135 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	4	R\$ 31,32	R\$125,28
22	62737	FILTRO DE AR ARL5144 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 100,00	R\$800,00
23	47887	FILTRO DE AR ARL6096 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	17	R\$ 23,95	R\$407,15
24	47888	FILTRO DE AR ARS1013 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	22	R\$ 77,15	R\$1.697,30
25	62738	FILTRO DE AR ARS1015 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	10	R\$ 157,43	R\$1.574,30
26	47889	FILTRO DE AR ARS1029 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	7	R\$ 57,29	R\$401,03
27	62739	FILTRO DE AR ARS2867 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 116,25	R\$232,50
28	47890	FILTRO DE AR ARS2868 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	40	R\$ 45,54	R\$1.821,60
29	47891	FILTRO DE AR ARS2870 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 93,80	R\$187,60
30	47892	FILTRO DE AR ARS3003 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 125,48	R\$376,44
31	47893	FILTRO DE AR ARS7109 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 112,62	R\$675,72
32	62741	FILTRO DE AR ARS8233 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	5	R\$ 93,11	R\$465,55
33	62743	FILTRO DE AR ARS8234 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 111,88	R\$111,88
34	47894	FILTRO DE AR ARS9837 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	15	R\$ 129,21	R\$1.938,15
35	47895	FILTRO DE AR ARS9838 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	9	R\$ 140,34	R\$1.263,06
36	47896	FILTRO DE AR ARS9839 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	20	R\$ 130,00	R\$2.600,00
37	53474	FILTRO DE AR ARS9841 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 160,87	R\$965,22
38	47897	FILTRO DE AR ART6098 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	74	R\$ 36,20	R\$166,18 R\$913,44 R\$1.416,06 R\$66,40 R\$95,28 R\$192,03 R\$212,22 R\$46,63 R\$125,28 R\$800,00 R\$407,15 R\$1.697,30 R\$1.574,30 R\$401,03 R\$232,50 R\$11821,60 R\$187,60 R\$376,44 R\$675,72 R\$465,55 R\$111,88 R\$1.938,15 R\$1.263,06 R\$2.600,00 R\$965,22 R\$2.678,80 R\$62,97 R\$40,00
39 40	53475 47898	FILTRO DE AR CA261100 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE AR CA5325 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN. UN.	1 2	R\$ 62,97	K\$02,97 \$
	47898	FILTRO DE AR CA5325 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE AR CA5513 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.		R\$ 20,00	κφ40,00 S
41 42	47997	FILTRO DE AR CASSIS OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 20,00 R\$ 20,50	R\$20,00 §
43	47907	FILTRO DE AR CA5961 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 20,50 R\$ 181,79	R\$20,50 c R\$181,79 c R\$53,51 c R\$42,19 c
43 44	47906	FILTRO DE AR CA0021 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 53,51	R\$181,79 a
44 45	47912	FILTRO DE AR FABRIOS OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 33,51	R\$42.10 C
46	47913	FILTRO DE AR FAF2827 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 42,19 R\$ 29,57	R\$20.57
47	47916	FILTRO DE AR FAP3269 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 37,45	R\$29,57 R\$37,45
48	47917	FILTRO DE AR FAP3271/4 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	46	R\$ 98,33	R\$4.523,18
49	47918	FILTRO DE AR FAP327174 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 49,46	R\$148,38
50	47919	FILTRO DE AR FAP3273 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	4	R\$ 43,75	R\$175,00
51	47922	FILTRO DE AR FAP4872/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	13	R\$ 43,49	
51 52	47923	FILTRO DE AR FAP9121 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 58,97	R\$565,37 R\$176,91 R\$114,00
53	47924	FILTRO DE AR FAP9273 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 38,00	R\$114.00

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



		LOTE 04 - FILTROS DE AR CONDICIONADO				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR Unit	VALOR TOTAL
01	53455	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP103 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 18,80	R\$18,80
02	47937	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP121 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 36,11	R\$36,11
03	47938	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 15,94	R\$127,52
04	47939	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP303 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 26,92	R\$161,52
05	62748	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP601 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	18	R\$ 37,11	R\$667,98
06	62750	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP816 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 18,57	R\$18,57
07	62751	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP889 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 18,38	R\$55,14
80	47940	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP903 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 17,20	R\$17,20
09	47941	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1201 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	27	R\$ 45,81	R\$1.236,87
10	47942	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1375 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 19,42	R\$19,42
11	47943	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1376 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 134,68	R\$134,68
12	47944	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1397 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 13,14	R\$26,28
13	47945	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1398 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	5	R\$ 33,38	R\$166,90
14	47946	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 22,73	R\$22,73
15	47947	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1995 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2	R\$ 59,40	R\$118,80
16	47949	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	53	R\$ 29,82	R\$1.580,46
17	47951	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35279 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 34,76	R\$34,76
18	47956	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35723 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 45,57	R\$45,57
19	47953	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35293 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	8	R\$ 26,41	R\$211,28
20	47954	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35322 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1	R\$ 35,68	R\$35,68
21	47955	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3548 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	9	R\$ 36,39	R\$327,51
22	62753	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3550 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	6	R\$ 55,52	R\$333,12
23	62747	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP559 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	3	R\$ 25,20	R\$75,60
			VALOR I	ESTIMAI	DO LOTE 04 -	R\$ 5.472,50

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar/executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os veículos serão transportados pela CONTRATADA até o estabelecimento da EMPRESA.

A contratada deverá empregar marcas compatíveis com as descrições exigidas.

A(s) empresa(s) que vencedora(s) deverá (ão) obedecer a legislação ambiental no que se refere ao descarte de lubrificante usado, devendo apresentar os documentos necessários a prefeitura caso essa solicite. Não serão aceitos óleos reciclados ou remanufaturados.

SOMENTE SERÃO ACEITOS ÓLEOS HOMOLOGADOS, OU RECOMENDADOS POR MONTADORA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADO.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A(s) empresa(s) que vencedora(s) deverá (ão) apresentar os documentos que atestem que os produtos derivados de petróleo, possuam registro na ANP(Agência Nacional de Petróleo),quando das execuções dos serviços;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Possuir equipamentos básicos para realização da troca de óleo, como bomba de sucção, toneis de óleo usado e entre outros.

Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

Possuir pátio com capacidade suficiente de guarda dos veículos da CONTRATADA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

> MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução: Os itens serão requisitados parceladamente, de acordo com a necessidade da municipalidade, mediante quantidade e especificação do objeto que será utilizado através da autorização de fornecimento/empenho, sendo que por hipótese alguma a Contratada estará autorizada a fornecer.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.
- b) A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução poderão advir, em decorrência de exigências dos fabricantes dos veículos.
 - c) Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado aos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.
- d) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços, que deverá dispor de local apropriado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos, não se permitindo a terceirização.

Dos Serviços a serem prestados

- Realização de Troca de Óleo Lubrificante com fornecimento de materiais conforme especificação do veículo.
- Esvaziar completamente o óleo usado, repondo o material com a quantidade correta do novo lubrificante.
- As trocas de óleo serão efetuadas nos veículos a gasolina e diesel, sempre que necessário observando o manual de cada veículo e ainda a efetiva necessidade desde que justificadamente em uma quilometragem menor.
 - Não será permitida quaisquer misturas entre marcas diferentes dos óleos a serem utilizados.
- Somente será permitido a complementação do nível quando indicado pela Secretaria de Transporte do município. Caso estiver próximo a troca de rotina, a Secretaria deverá decidir sobre a sua troca ou complete.
- Sempre que houver a troca de óleo, deverão ser respeitados também as indicações dos fabricantes dos equipamentos quanto ao filtro. Sempre que necessário, deverão ser substituídos também óleo e filtro.
- Realização de Troca de Filtros (ar, combustível, Óleo lubrificante, e afins) com fornecimento de materiais conforme especificação do veículo, mediante autorização da secretaria requisitante.
- Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e os resíduos gerados pela execução do serviço deverão ser descartados adequadamente pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- A empresa vencedora deverá efetuar a troca do óleo e ou lubrificante e filtros nos veículos da frota municipal, bem como efetuar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado do óleo e ou lubrificante e filtros usados ou contaminados, originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.
 - Os óleos lubrificantes e filtros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de 2ª linha de qualidade, reciclado e/ou remanufaturado.
- Os serviços poderão ser acompanhados por servidor municipal/fiscal contratual, vedada qualquer oposição do(a) CONTRATADO(A).

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL

As TROCAS de óleo e filtros e demais serviços correlatos, deverão ser executadas pela contratada mediante agendamento prévio, informado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis por parte do Município.

Deverá ser inclusa no preço, a mão de obra de troca de óleo e/ou filtro, as quais deverão ser realizadas nas dependências da licitante vencedora que deverá ser estabelecida no perímetro urbano de Leme/SP.

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Secretaria de Transporte e Viação, assegurando sigilo total das operações;

Em hipótese alguma a Contratada poderá efetuar a entrega sem a Autorização de Fornecimento; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Considerando o Processo TC nº 009429.989.25-4, atualmente em fase de julgamento recursal junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e diante do vencimento da Ata de Registro de Preços vigente, bem como da necessidade de suprimento emergencial já realizado por prazo de 03 (três) meses sob o processo PADL nº 011/2025 - Contrato nº 558/2025, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de lubrificantes, graxas, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar e filtros de ar-condicionado, com a inclusão da mão de obra para a troca, a serem realizados dentro do perímetro urbano do Município de Leme/SP, destinados à manutenção de veículos de linha leve e pesada, bem como equipamentos pertencentes à frota municipal.

Esses insumos são essenciais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos, prevenindo avarias e prolongando a vida útil dos bens públicos. O uso adequado desses produtos contribui diretamente para a segurança operacional dos equipamentos, prevenindo desgastes prematuros, falhas mecânicas e acidentes que possam comprometer a prestação de serviços públicos e a segurança da população.

Assim, considerando a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos e maquinários que compõe a frota municipal, somado ao fato de o Município não possuir servidor público apto a realizar o serviço de troca dos óleos, nem estrutura física para a realização do serviço, cabe realizar a contratação desses produtos e serviços.

Tal contratação se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias, assegurado assim a continuidade dos serviços prestados atualmente e futuramente. O Município de Leme/SP, tem uma significativa frota de veículos que de acordo com a Resolução n.º 396 do CNT (Conselho Nacional de Trânsito), se caracterizam em porte leve e pesado, havendo assim a necessidade constante de troca dos óleos lubrificantes para manter em funcionamento os serviços de interesse público e a conservação adequada dos veículos e máquinas.

Diante desse cenário, fica evidente a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na conservação dos veículos da frota municipal. A aquisição adequada desses insumos é fundamental para garantir que os serviços de interesse público sejam prestados de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas de todos os munícipes e assegurando a responsabilidade da administração com os bens públicos.

A contratação visa assegurar a plena manutenção da frota municipal em condições adequadas de circulação, desempenho e segurança, permitindo a execução regular e eficiente das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

A não realização do certame comprometerá diretamente a continuidade dos serviços públicos, causando sérios prejuízos às unidades e órgãos usuários, diante da paralisação ou da inadequada utilização dos veículos oficiais.

Destaca-se que a medida se fundamenta no interesse público, tendo como finalidade precípua a conservação dos bens públicos, a prevenção de riscos de acidentes, a redução de gastos com reparos corretivos e a preservação do patrimônio municipal.

Justificativa para Limite de Distância

A aquisição de lubrificantes e filtros, com mão de obra inclusa, para os veículos da frota municipal constitui um serviço essencial e estratégico, diretamente ligado à continuidade e eficiência dos serviços públicos



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

prestados à população. Entre esses serviços estão o transporte escolar, a coleta de resíduos, os atendimentos de saúde e emergenciais, bem como demais atividades administrativas e operacionais.

A eficiência da frota municipal está diretamente relacionada à rapidez, qualidade e disponibilidade das manutenções preventivas e corretivas. Nesse contexto, a definição de limite territorial para a contratação se justifica pelas seguintes peculiaridades do objeto.

Outras justificativas constam do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 809.764,48 (Oitocentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art 84 da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No 15º dia útil do mês subsequente após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura, acompanhado das confirmações das entregas do material realizados, devidamente aprovadas pela secretaria contratante..

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

DO RECEBIMENTO: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados das devidas Notas Fiscais do Fabricante e da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria de Transporte e Viação, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverão ser realizadas na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE;

O ônus de correção e/ou defeitos apresentados no objeto ou a substituição dos mesmos, serão su portados exclusivamente pela CONTRATADA;

PAULO CESAR MAXIMO Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Todos os produtos entregues durante o período da execução contratual deverão ser coerentes às especificações constantes na autorização de fornecimento e estarão sujeitos à análise técnica do do Departamento de Frota e Logística;

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada a Secretaria de Transporte e Viação.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os servicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente a SECRETARIA DE FINANÇAS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº <u>14.133/2021</u>.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF ou outro sistema de cadastro, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

AGENTES FISCALIZADORES DO CONTRATO: A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR: JOBEL ADRIANO COMIN CPF 115.xxx.xxx-07 - Cargo: Coordenador de Pessoal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). E o FISCAL do contrato: RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE - 331.xxx.xxx-39 - COORDENADOR DE MATERIAIS.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Leme, 21 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8 Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2025 PROCESSO ADM. 1DOC №: 9.800/2025

SISTEMA GOVBR Nº 265/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR-CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA . especificado no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRONICO nº 094/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8 Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
C.N.P.J.							
INSC. ESTADUAL:							
CIDADE /ESTADO:							
CEP:							
EMAIL:							
FONE:							
REPRESENTANTE LEGAL							
CPF/MF							
	DADOS BANCÁRIOS						
BANCO							
AGÊNCIA							
CONTA							

LOTE	Objeto	MARCA	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4. 4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4. 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.** 7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
 - 5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
 - 5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
 - 5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Precos
 - 5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
 - 5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
 - 5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

- 5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 - 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico** nº **094/2025**; e
 - 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 094/2025**, poderá:
 - 5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 - 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 - 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 - 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

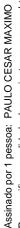
- 8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
 - 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

- 10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2025**
 - 10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO III PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2025 **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**



Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- a) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações conforme MODELO ANEXO IX:
 - a1) que atende as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para de guarda dos veículos da CONTRATADA
 - a2) que possui quadro de funcionários, capacitados para executar os serviços, estoque mínimo e, ainda, possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV - INFORMAÇÕES - DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem":

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a titulo de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas fisicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb):

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Municipio de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.
- § 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- mento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

 § 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.
- § 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
 § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples
- § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.
- § 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.
- Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.
- Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
- § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.
- § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convénio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº __/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)	
(Nome e número da carteira de ident	idade do declarante

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 094/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 094/2025

- É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° 094/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 094/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

ssinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIM

assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/vefrificacao//3F2-128C-7DAD-5CD8 e informe o código 73F2-128C-7DAD-5CD8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 094/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 094/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 094/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO Para verificar a validade das assinaturas, acesse h





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VII CARTA-PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, por meio do botão "Anexar Documento de Proposta Final", após solicitação pelo pregoeiro(a), com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação..

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
CPF / MF Nº	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO № 094/2025 , Proposta de Fornecimento.

	LOTE 01 - LUBRIFICANTES – GRAXAS – FLUIDOS – FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
01	26973	OLEO 15W40 SEMI-SENTICO NOVO, NÃO RECICLADO ALCOOL/GASOLINA		LT.	298		
02	62461	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO RECICLADO PARA MOTORES A DIESEL, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CH-4.		LT.	4680		
03	62460	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO RECICLADO, PARA MOTORES TURBO, MOVIDOS A DIESEL, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CI-4.		LT.	2915		O M
04	47374	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL NOVO, NÃO RECICLADO		LT.	335		Ş
05	21998	OLEO 5W30 SINTETICO NOVO, NÃO RECICLADO ALCOOL/GASOLINA		LT.	246	:	Š
06	18132	OLEO 5W30 SINTETICO NOVO, NÃO RECICLADO DIESEL		LT.	1953		Α Ω
07	26974	OLEO 5W40 APROVAÇÃO 508 SINTETICO NOVO, NÃO RECICLADO		LT.	748		/S
08	47761	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE EFL721 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	5		Ö
09	47762	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FOBR2S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	12		٩
10	47763	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FOBR84S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	6		7
11	47764	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FOECO068 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	88		7
12	47766	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE H19W10 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
13	53447	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU1077/1X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		SS
14	47767	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU931/5X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	13		å
15	47768	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE JF0598 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	7		7
16	47769	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL108 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		ōd
17	47771	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL1998 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	16		မ
18	47772	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		na



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

19 20	62464 62465	FILTRO DE OLEO LUBRI		SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	2		
21	47773			SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2 3 2 3		<u> </u>
22	47774			SIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
23 24	47778 47779			SIFICAÇÃO EQUIVALENTE SIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	2		
25	47780			SIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	21 3		i
26	47781			ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.		·	; ; {
27 28	47782 47783			ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	ļ	UN. UN.	1 22		
29	62466			ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.			
30	47785			SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	8 6		<u>[</u>
31 32	47786 47788			SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	1		
33	47789			ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	. <u></u>	UN. UN.	2		<u>i</u>
34	47791	.		SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	†	UN.	2		<u> </u>
35	47792			issificação equivalente		UN.	3 2 2 3 11		
36 37	47793 47794			ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	,		
	47795			ISSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	6 3 3 3		
38 39	47799	FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE PSL714 OU CLA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		6 :
0	62467	}		SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		ļ
l1 l2	47800 62468			ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	21 3		
13	47801			SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3	j	
14	47802	FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE PSL962 OU CLA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	64		ļ
l5 l6	38083 47804		FICANTE TM2 OU CLASS	IFICAÇÃO EQUIVALENTE SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	305 85		
17	47805	i		SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	26		<u>:</u>
18	47806			SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		<u> </u>
19	47807	.		SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u>.</u>	UN.	21		<u></u>
50 51	47808 47809			SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	8 17		
						UN.	17 42	ļ	ļ
	47810	FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE WO421 OU CLA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	1		42	:	:
52 53	47810 47812	FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE WO612 OU CLA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	42 34		
52 53 54	47812 47813	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	34 7		
52 53	47812	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. UN.	34 7 10	0 LOTE 01 -	R\$
52 53 54	47812 47813	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE W0612 OU CLA FICANTE W0E912 OU CL FICANTE W0P1001 OU C	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. UN.	34 7 10	0 LOTE 01 -	R\$
52 53 54	47812 47813	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE W0612 OU CLA FICANTE W0E912 OU CL FICANTE W0P1001 OU C	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	MARCA	UN. UN. UN.	34 7 10	O LOTE 01 - VALOR UNIT.	
52 53 54 55 55 EM	47812 47813 47814 COD.	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFI	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE 12 - FILTROS DE COMBUSTIVEL ICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID	34 7 10 ESTIMAD QTD	VALOR	
52 53 54 55 55 EM	47812 47813 47814 COD. 62471 62472	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFI EL 703008219A OU CLAS	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE 12 - FILTROS DE COMBUSTIVEL ICAÇÃO EQUIVALENTE SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UNID	34 7 10 ESTIMAD QTD	VALOR	
52 53 54 55 EM 01 02	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV FILTRO DE COMBUSTIV FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFIC EL 703008219A OU CLASSIFIC EL C11861 OU CLASSIFIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE 12 - FILTROS DE COMBUSTIVEL ICAÇÃO EQUIVALENTE SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UN. UN. UN. UN.	34 7 10 STIMAD	VALOR	
52 53 54 55 EM 01 02	47812 47813 47814 COD. 62471 62472	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFI EL 703008219A OU CLAS	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE 12 - FILTROS DE COMBUSTIVEL ICAÇÃO EQUIVALENTE SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UNID	34 7 10 ESTIMAD QTD	VALOR	
52 53 54 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFIC EL 703008219A OU CLAS EL C11861 OU CLASSIFIC EL DB0704 OU CLASSIFIC EL FC161 OU CLASSIFIC EL FC164 OU CLASSIFIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LACAO EQUIVALENTE SIFICAÇAO EQUIVALENTE LAÇÃO EQUIVALENTE LAÇÃO EQUIVALENTE LAÇÃO EQUIVALENTE LAÇÃO EQUIVALENTE LAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39	VALOR	
52 53 54 55 55 EM 01 02 03 04 05 06	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFICA EL C11861 OU CLASSIFICA EL C11861 OU CLASSIFICA EL FC161 OU CLASSIFICA EL FC164 OU CLASSIFICA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39	VALOR	
EM 01	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CL FICANTE WOP1001 OU C LOTE 0 DESCRIÇÃO EL 1882576 OU CLASSIFIC EL 703008219A OU CLAS EL C11861 OU CLASSIFIC EL DB0704 OU CLASSIFIC EL FC161 OU CLASSIFIC EL FC164 OU CLASSIFIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39	VALOR	
EM 01	47812 47813 47814 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828 47829 62473	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WORD CLASSIFICA FIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE 12 - FILTROS DE COMBUSTIVEL 1CAÇÃO EQUIVALENTE SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE SAÇÃO EQUIVALENTE SAÇÃO EQUIVALENTE AÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39	VALOR	
22 33 3 44 55 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	47812 47813 47814 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828 47829 62473 47831	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE FIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. UNID UNID UN.	34 7 10 ESTIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6	VALOR	
EEM 11 12 2 13 13 14 14 15 15 16 16 17 7 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	47812 47813 47814 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828 47829 62473	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WORD CLASSIFICA FIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. VALOR E UNID UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN. UN	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6	VALOR	VALOR TOTAL
EEM 11 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47826 47828 47835 47833 47833 47833	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLA FICANTE FIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE ICAÇÃO EQUIVALENTE		UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6	VALOR	VALOR TOTAL
EM 11 12 12 13 14 15 15 15 16 16 16 16 16	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47825 47826 47828 47829 62473 47831 47833 47833 47833 47834	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLA FICANTE FIC	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE ICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UNID UNID UN.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71	VALOR	VALOR TOTAL
EM 11 12 2 33 44 55 66	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828 47828 47835 47835 47833 47834 47833 47834 47833 47833	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOTEN FICANTE FICANT	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN. UNID UN.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71	VALOR	VALOR TOTAL
EM 11 12 12 13 13 14 14 15 15 16 16 17 17 18 18 19 19 19 19 19 19	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47825 47826 47828 47829 62473 47831 47833 47833 47833 47834	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE FICANT	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LACAO EQUIVALENTE		UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71	VALOR	VALOR TOTAL
52 52 53 53 54 54 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47833 47834	FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE OLEO LUBRI FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE FICA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LACAO EQUIVALENTE		UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280	VALOR	VALOR TOTAL
EM 11 12 12 13 13 14 15 15 16 16 17 18 18 19 19 19 19 19 19	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47829 62473 47831 47832 47833 47833 47833 47834 47833 47834 47838 47839 47840 47841	FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE FICA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LACAO EQUIVALENTE		UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280 3	VALOR	VALOR TOTAL
EEM 11 12 12 13 14 15 16 16 17 18 18 18 18 18 18 18	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47828 47833 47831 47832 47833 47833 47833 47833 47834 47836 47839 47840 47841 47842	FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE FICANT	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LACAO EQUIVALENTE		UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280 3 1	VALOR	VALOR TOTAL
EEM D1 S S S S S S S S S	47812 47813 47814 COD. 62471 62472 47823 47824 47825 47826 47829 62473 47831 47832 47833 47833 47833 47834 47833 47834 47838 47839 47840 47841	FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOE912 OU CLA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOP1001 OU CLASSIFICA FICANTE FICA	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LACAO EQUIVALENTE		UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI. UNI.	34 7 10 ESTIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280 3 1 16	VALOR	VALOR TOTAL
52 53 54 55 55 55 55 55 55	47812 47813 47814 47814 62471 62472 47823 47825 47825 47826 47825 47825 47833 47833 47833 47833 47833 47834 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47840 47841 47842 47843 62475 62476	FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOF1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOF1001 OU C	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE ICAÇÃO EQUIVALENTE AÇÃO EQUIVALENTE		UN.	34 7 10 ESTIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280 3 1 16	VALOR	VALOR TOTAL VALOR TOTAL VALOR TOTAL A WANGE OF THE COMMENT OF T
52	47812 47813 47814 47814 62471 62472 47823 47825 47826 47826 47828 47833 47833 47834 47833 47834 47836 47837 47838 47839 47844 47842 47843 62475 62476 62477	FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOF1001 OU CLASSIFIO FICANTE WOF1001 OU CLASSIFIO FICANTE WOF1001 OU CLASSIFIO FICANTE FC161 OU CLASS	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	34 7 10 STIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280 3 1 16 16 16 2	VALOR	VALOR TOTAL VALOR TOTAL VALOR TOTAL A WANGE OF THE COMMENT OF T
52 53 54 55 55 55 55 55 55	47812 47813 47814 47814 62471 62472 47823 47825 47825 47826 47825 47825 47833 47833 47833 47833 47833 47834 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47836 47837 47840 47841 47842 47843 62475 62476	FILTRO DE COMBUSTIV	FICANTE WO612 OU CLA FICANTE WOF1001 OU CLASSIFICA FICANTE WOF1001 OU C	SSIFICAÇÃO EQUIVALENTE ASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE LASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE CAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	34 7 10 ESTIMAD QTD 2 1 7 29 39 8 3 92 3 7 6 17 2 54 71 16 6 8 280 3 1 16	VALOR	VALOR TOTAL WALOR TOTAL WALOR TOTAL OF COMMANDER OF CO

		LOTE 02 - FILTROS DE COMBUSTIVEL					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
01	62471	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1882576 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE		UN.	2		
02	62472	FILTRO DE COMBUSTIVEL 703008219A OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		{
03	47823	FILTRO DE COMBUSTIVEL C11861 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	7		
04	47824	FILTRO DE COMBUSTIVEL DB0704 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	29		7
05	47825	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	39		7
06	47826	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC164 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	8		}
07	47828	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCBR48S OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		-
08	47835	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCECO017 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	92		
09	47829	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2061 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		,
10	62473	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2096 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE		UN.	7		į
11	47831	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2215 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	6		
12	47832	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD4000 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	17		
13	47833	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCE0778 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		N S
14	47834	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCECO016 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	54		\mathbf{z}
15	47836	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	71		≨ 3
16	47837	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI08/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	16		Α.
17	47838	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI12/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	6		ES.
18	47839	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	8		Ö
19	47840	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	280		<u>o</u>
20	47841	FILTRO DE COMBUSTIVEL P10503 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		¥0.
21	47842	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC162A OU CLASIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		2 +
22	47843	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	16		
23	62475	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	16		S S
24	62476	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3029 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		be c
25	62477	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3041 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	10		- (
26	47846	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC100 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		Por
27	47847	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	13		go
28	47848	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC410 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		a



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

29	47850	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC491 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	6		
30	47851	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
31	47852	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
32	47853	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	15		
33	47854	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC706 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
34	47856	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	4		
35	47858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC743 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
36	47859	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
37	47860	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	37		
38	53469	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	11		
39	47861	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	15		
40	62478	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU946X OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE		UN.	3		
41	47862	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1040 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
42	62479	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK820/18 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE		UN.	6		α
				MIODE	CTIBAADA	LOTEGO	Dê (

29 30	47851	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u> </u>	UN.	6 1		<u> </u>
31	47852	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		Ī
2	47853	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	15		
3	47854	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC706 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2 4		
4	47856	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	4		
5	47858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC743 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
36	47859	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1 37 11		
37	47860	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	37		
38	53469	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.			<u></u>
39	47861	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	15		į
40	62478	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU946X OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		į
41	47862	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1040 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		į
42	62479	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK820/18 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	<u>.i</u>	UN.	6	0 LOTE 02 -	
				VALOR	STIMAD	0 LOTE 02 -	R\$
		LOTE OF THE TOP OF THE					
		LOTE 03 - FILTROS DE AR	.,	,			,
TEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
01	62706	FILTRO DE AR 10055911AA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1	011111	
02	47864	FILTRO DE AR AP2032 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
03	47865	FILTRO DE AR AP2710 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	11		
04	47866	FILTRO DE AR AP2888 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
05	47867	FILTRO DE AR AP4440 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
06	47868	FILTRO DE AR AP4650/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
07	47869	FILTRO DE AR AP4934 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
08	47870	FILTRO DE AR AP6034 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
09	47871	FILTRO DE AR AP7108 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	5		
10	47872	FILTRO DE AR AP7998 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	42		
11	47873	FILTRO DE AR AP8528 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	8		
12 13	47874 47875	FILTRO DE AR AP9834 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	19 1		
14	47875	FILTRO DE AR AP9835 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE AR AP9836 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	6		
15	62708	FILTRO DE AR AP9650 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	18		
16	47880	FILTRO DE AR AR9621 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
17	62709	FILTRO DE AR AR9834 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
18	62735	FILTRO DE AR ARL2220 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
19	47881	FILTRO DE AR ARL4147 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	9		
20	47884	FILTRO DE AR ARL5053 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
21	62736	FILTRO DE AR ARL5135 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	4		
22	62737	FILTRO DE AR ARL5144 OU CLASSIFICAÇAO EQUIVALENTE		UN.	8		
23	47887	FILTRO DE AR ARL6096 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	17		
24	47888	FILTRO DE AR ARS1013 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	22		
25	62738	FILTRO DE AR ARS1015 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	10		
26	47889	FILTRO DE AR ARS1029 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	7		
27	62739 47890	FILTRO DE AR ARS2867 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE AR ARS2868 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	2 40		
28 29	47891	FILTRO DE AR ARS2870 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	40 2		
30	47892	FILTRO DE AR ARS3003 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
31	47893	FILTRO DE AR ARS3003 DU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	ა 6		
32	62741	FILTRO DE AR ARS8233 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	5		
33	62743	FILTRO DE AR ARS8234 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
34	47894	FILTRO DE AR ARS9837 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	15		Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAX MO
35	47895	FILTRO DE AR ARS9838 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	9		
36	47896	FILTRO DE AR ARS9839 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	20		
37	53474	FILTRO DE AR ARS9841 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	6		0
38	47897	FILTRO DE AR ART6098 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	74		Σ
39	53475	FILTRO DE AR CA261100 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		X
40	47898	FILTRO DE AR CA5325 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		È
41	47899	FILTRO DE AR CA5513 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		AR
42 43	47907 47908	FILTRO DE AR CA5981 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE FILTRO DE AR CA6621 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN. UN.	1		S. H.
44	47908	FILTRO DE AR CABOZ I OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		Š
45	47912	FILTRO DE AR FABR 103 00 CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
46	47913	FILTRO DE AR FAP2827 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		₹
47	47916	FILTRO DE ARTAI 2001 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
48	47917	FILTRO DE AR FAP3271/4 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	46		oa:
49	47918	FILTRO DE AR FAP3273 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		SS
50	47919	FILTRO DE AR FAP3286 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	4		<u> </u>
51	47922	FILTRO DE AR FAP4872/1 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	13		<u> </u>
52	47923	FILTRO DE AR FAP9121 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		٥
53	47924	FILTRO DE AR FAP9273 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		op:
54	47925	FILTRO DE AR JFA500 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		2



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

55	47926	FILTRO DE AR JFAF331 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2		
 56	53477	FILTRO DE AR SAP9054 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	1		
57	47929	FILTRO DE AR WAP102 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2		
58	47935	FILTRO DE AR WR200/8 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE	UN.	2		
			VALOR	ECTIMAD.	O LOTE O2	D.C.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR Unit	VALOR TOTAL
01	53455	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP103 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
02	47937	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP121 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
03	47938	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP126 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	8		
04	47939	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP303 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	6		
05	62748	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP601 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	18		
06	62750	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP816 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
07	62751	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP889 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		
08	47940	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP903 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
09	47941	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1201 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	27		
10	47942	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1375 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
11	47943	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1376 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
12	47944	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1397 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
13	47945	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1398 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	5		
14	47946	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
15	47947	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1995 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	2		
16	47949	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	53		
17	47951	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35279 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
18	47956	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35723 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
19	47953	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35293 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	8		
20	47954	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35322 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	1		
21	47955	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3548 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	9		
22	62753	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3550 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	6		
23	62747	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP559 OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE		UN.	3		

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (...........) dias - OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

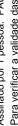
O Prazo de fornecimento do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL -Anexo I.

O percentual proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

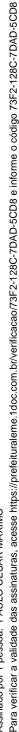
Edital [.] n° 094/2025

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos	os efeitos legais, que, no ano-calendário de
realização da licitação, não celebrou contratos com a	Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins	de enquadramento como empresa de pequeno
porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos	artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

2- Tan	nbém, Declard	que a empresa	a , inscrit	a no CNPJ	(MF) n	, inscri	ção n	,
estabelecida	a em	, possui os	seguintes	contratos	firmados cor	n a iniciati	va privada	e a
administraçã	ão pública e que	e os mesmos não	importam (em desend	quadramento	da empres	a em razão	o do
teto estabel	lecido anualme	nte para EPPs, p	ermanecen	do condiçõ	es de usufru	ir dos ber	nefícios:	

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO			
Valor T	otal				
Teto de enquadrame	Teto de enquadramento como ME/ EPP				

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

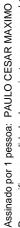
ANEXO IX DECLARAÇÃO - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	

Declaro(amos) que, que possui quadro de funcionários, capacitados para executar os serviços, estoque mínimo e, ainda, possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

Declaro(amos) ainda, que nossa sede fica no perímetro urbano de Leme, e atende as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para de guarda dos veículos da CONTRATADA.

Cidade/UF	, data (//)
Assinatur	a – renres legal proponente





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**





ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração:
- Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria):
- Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
 - Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
 - Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
 - Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
 - Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/custos/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações









FTAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou **1** (11) 3181-8214 Whatsapp (11) 9.9837-6032

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO

THE SECOND SECON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: № 094/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E FILTROS DE AR-CONDICIONADO, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA .. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 − 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2025 − 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 10/11/2025 − 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/11/2025 − 08:10h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 21 de outubro de 2025

PAULO CÉSAR MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73F2-128C-7DAD-5CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 21/10/2025 10:36:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-128C-7DAD-5CD8